



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 11.445.639/0001-05 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

Às oito horas do dia sete de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de GUADALUPE/PI, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se sob a Presidência do Senhor Ênio Fernandes da Silva, tendo como membros: Joelma Carvalho de Sá Sousa e Rejane Paeslandim Soares, todos designados para analisar a CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 11.445.639/0001-05 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI. A Comissão, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, entendeu que a contratação da Empresa FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 11.445.639/0001-05, com o valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais) sendo R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensal, enquadra-se perfeitamente em caso de Inexigibilidade de Licitação por tratar-se de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Sem mais nada a registrar, eu Joelma Carvalho de Sá Sousa, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Rejane Paeslandim Soares

Membro


Joelma Carvalho de Sá Sousa

Membro


Ênio Fernandes da Silva

Presidente da CPL